



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Terça-feira, 07 de fevereiro de 2023

Nº 1372

ANO XVIII

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	3
Extrato de Acúmulo de Cargo	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Ato de Abertura	4
SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri	37
Licitações e Contratos	37
Homologação / Adjudicação	37
Poder Legislativo	38
Concursos Públicos/Processos Seletivos	38
Convocação	38

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 10.332/2023 =**

de 07 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **07 de fevereiro de 2023**, a **Sra. Sandra Valéria da Paz Simpione**, do emprego temporário de **Professor de Educação Básica II - Educação Especial**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 07 de fevereiro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.334/2022 =

de 07 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre revogação de Portaria.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 10.316, de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 07 de fevereiro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.335/2023 =

de 07 de fevereiro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de **07/02/2023**, PA 5319/2023, até o término do ano letivo, retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Professor de Educação Básica II - Educação Especial, percebendo o salário por hora/aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 4.111/2011, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, conforme segue:

- **Jucilene de Oliveira Rios dos Santos (68ª classificada)**, RG. 23.540.060-9 CPF. 161.777.008-61 e PIS. 123.96668.55/4, para acompanhar aluno J.M.R. (T.E.A.).

- **Mariana Bricci Fazzolo (69ª classificada)**, RG. 27.734.688-5 CPF. 294.107.398-10 e PIS.129.43672.15/9, para acompanhar aluno L.V.R.N. (T.E.A.).

- **Karen Juliana Tavares de Aguiar (70ª classificada)**, RG. 47.124.440-5 CPF. 391.388.488-21 e PIS. 161.86292.53/4, para acompanhar aluno J.J.V. (T.E.A.).

- **Eliana Emilia Pires Correia Berthonha (71ª classificada)**, RG. 23.786.970-6 CPF. 131.044.768-37 e PIS. 209.44191.26-0, para acompanhar aluno G.O.G. (Síndrome de Down/T.E.A.).

- **Janaína de Cássia Lourenço (72ª classificada)**, RG. 34.311.040-4 CPF. 307.590.508-99 e PIS. 190.02977.15/0, para acompanhar aluno L.M.O.F. (Deficiência Intelectual).

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 07 de fevereiro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.337/2023 =

de 07 de fevereiro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida com seus efeitos retroativos a **01 de fevereiro de 2023** - PA nº REQ-RH-212/2022 a prorrogação da Licença sem Remuneração da **Sra. Maria Aparecida Pastrello Pregnolato**, do emprego efetivo de Professora de Educação Infantil (matrícula 12742), no período compreendido de 01/02/2023 a 31/01/2025, nos termos da Lei Municipal nº 3.336/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 07 de fevereiro de 2023

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 10.338/2023 =

de 07 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre afastamento de docente.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar de suas funções com seus efeitos retroativos a **06 de fevereiro de 2023**, conforme Processo Administrativo nº 5744/2023, de acordo com o § 2º, do art. 55, da Lei Municipal n. 4.111, 2011, conforme

manifestação da Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do Ofício SEC nº 35/2023, a docente **Ana Paula Smerdeck Sola**, exercendo o emprego efetivo de Professora de Educação Infantil (38083) e Auxiliar de PEB-I (34983), para atuar no desenvolvimento de atividades inerentes ao Magistério no Setor de Cultura do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 07 de fevereiro de 2023.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

PUBLICAÇÃO DE ATO DECISÓRIO Nº 06/2023

De 07 de fevereiro de 2023

A Diretoria Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.312 de 09 de dezembro de 2011, e em conformidade com o § 1º do Artigo 71 da Lei Municipal nº 2.042 de 02 de abril de 1990 e parecer jurídico a respeito da acumulação de cargo:

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar legal a acumulação de cargo, emprego e função, no âmbito do serviço público municipal, conforme declarações apresentadas, para o ano de 2023, dos seguintes servidores:

I- Janaína de Cassia Lourenço RG: 34.311.040-4

II- Jucilene de Oliveira Rios dos Santos RG: 23.540.060-9

Art. 2º. Esta publicação entra em vigor nesta data, sendo registrada e publicada por afixação no Quadro de Editais desta prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Bariri.

Bariri, 07 de fevereiro de 2023

Maria Luiza da Silva Rodrigues
Diretora Municipal de Administração
Abelardo Mauricio Martins Simões Filho
Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2023**

A Prefeitura Municipal de Bariri, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização do Processo Seletivo que terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

As contratações serão providas nos termos das Leis Municipais 3.309/2002 e 4.111/2011 e Lei Orgânica Municipal de Bariri e demais legislações pertinentes.

A organização do Processo Seletivo, recebimento das inscrições, aplicação e avaliação das provas serão de responsabilidade da Comissão designada pela **Portaria 10.312/2023** e da Diretoria de Educação, Cultura e Esporte de Bariri, obedecidas as normas deste Edital.

1. DOS CARGOS

- 1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento, mediante contratação temporária, dos cargos adiante relacionados e os que forem necessários quando da existência de vagas dentro do prazo de sua validade.
- 1.2 Os cargos, número de vagas, salários e escolaridades exigidas estão estabelecidas na tabela que segue:

Cargos	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
Coordenador Pedagógico	Cadastro Reserva	40h semanais	R\$ 3.755,57	Graduação em Pedagogia, ou, Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de gestão escolar ou coordenação pedagógica, mestrado ou doutorado na área de educação, garantida, nesta formação, a base comum nacional e experiência de no mínimo 03 (três) anos de exercício no Magistério, conforme o quadro do magistério público municipal (art. 6º da Lei 4111/2011), em sala de aula, como docente, na Educação Básica.
Cuidador	Cadastro Reserva	40h semanais	R\$ 1.435,32	Ensino Médio Completo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil	Cadastro Reserva	40h semanais	R\$ 3.755,57	Graduação em Pedagogia, ou, Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de gestão escolar ou coordenação pedagógica, mestrado ou doutorado na área de educação, garantida, nesta formação, a base comum nacional e experiência de no mínimo 05 (cinco) anos de exercício no Magistério, conforme o quadro do magistério público municipal (art. 6º da Lei 4111/2011), em sala de aula, como docente, na Educação Básica.
Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental	Cadastro Reserva	40h semanais	R\$ 4.506,68	Graduação em Pedagogia, ou, Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de gestão escolar ou coordenação pedagógica, mestrado ou doutorado na área de educação, garantida, nesta formação, a base comum nacional e experiência de no mínimo 05 (cinco) anos de exercício no Magistério, conforme o quadro do magistério público municipal (art. 6º da Lei 4111/2011), em sala de aula, como docente, na Educação Básica.
Vice-Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental	Cadastro Reserva	40h semanais	R\$ 3.755,57	Graduação em Pedagogia, ou, Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de gestão escolar ou coordenação pedagógica, mestrado ou doutorado na área de educação, garantida, nesta formação, a base comum nacional e experiência de no mínimo 05 (cinco) anos de exercício no Magistério, conforme o quadro do magistério público municipal (art. 6º da Lei 4111/2011), em sala de aula, como docente, na Educação Básica.

1.3 Os salários têm como base o mês de janeiro de 2023.

1.4 As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1.1 A inscrição neste Processo Seletivo é gratuita.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada na **Diretoria de Educação, Cultura e Esporte**, localizada na Av. XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP, **das 8h do dia 23/02/2023 às 16h30 do dia 09/03/2023**. Serão aceitas somente as inscrições mediante o preenchimento do formulário padronizado: "Ficha de Inscrição" – Anexo II.

2.3 As inscrições serão somente realizadas com a presença do candidato ou por procuração devidamente autenticada em cartório.

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o cargo pretendido.

2.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.6 O candidato que necessitar de prova especial, ou condição especial devido à deficiência, deverá solicitar no ato da inscrição e especificar qual o recurso necessário.

2.7 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da contratação temporária:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da nomeação;
- c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- f) Apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Município de Bariri.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



3. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos que podem ser autenticados no cartório ou na Diretoria de Educação, Cultura e Esporte:

- a) Ficha de Inscrição, disponível no Anexo II;
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da Certidão de Nascimento de filhos;

3.2 A Diretoria de Educação, Cultura e Esporte não será responsável pela reprodução e/ou impressão das cópias de documentos para realização da inscrição, portanto, cada candidato deverá estar com as cópias em mãos, juntamente com os originais para autenticação.

3.3 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.4 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.5 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Bariri o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.7, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência, assim compreendidas neste Edital, aquelas que enquadram nas categorias discriminadas no Art.4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para o cargo cuja atribuição seja compatível com a deficiência, em um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas que serão atribuídas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



de acordo com o Art. 37, inciso VIII, da constituição Federal e Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005.

4.2 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na Lei Federal Nº 132.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.3 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4 O candidato com deficiência que no ato de inscrição **não declarar** essa condição, ou ainda não anexar o Laudo Médico original ou cópia autenticada, não será considerado como candidato com deficiência, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

4.5 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos deficientes, e em outra lista a classificação por pontuação desta classe.

4.6 A perícia médica terá a decisão sobre a qualificação e aptidão do candidato, observando a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

4.7 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido neste edital, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

4.8 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

5. DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo constará de prova objetiva e de títulos, conforme informações abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



DA PROVA OBJETIVA

5.2 A prova objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo.

5.3 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada conforme tabela abaixo e de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO III.

COORDENADOR PEDAGÓGICO, DIRETOR E VICE-DIRETOR

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	05
Matemática	05
Informática	04
Pedagogia	06
Específica e Legislação	10
TOTAL	30

CUIDADOR

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Matemática	10
TOTAL	25

DA PROVA DE TÍTULOS

5.4 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada somente para os aprovados na prova objetiva.

5.5 A entrega do título, mediante recibo, será efetuada antes da realização da Prova Objetiva em sala específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



5.6. O candidato que for protocolar os documentos da Prova de Títulos deverá entregá-los até às 7h59. Após esse horário, os documentos não serão aceitos.

5.7 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

5.8 Na prova de títulos serão considerados os certificados de pós-graduação *lato sensu* e os diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) na área da educação, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), com as seguintes pontuações, sendo limitada a entrega de um título de cada nível:

TÍTULO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização (no máximo um título)	02 pontos	Certificado de Pós-Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado (no máximo um título)	05 pontos	Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado (no máximo um título)	10 pontos	Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.

5.9 É de responsabilidade do candidato levar, no dia da prova, 02 (duas) folhas do anexo IV e uma cópia autenticada de cada título apresentado para a prova de títulos. A documentação deverá estar em um envelope, que será conferido e lacrado pelo fiscal responsável no dia da prova.

5.10 A autenticação deverá ser feita em cartório ou na Diretoria de Educação, Cultura e Esporte, até o dia 24/03/2023, das 8h às 16h30.

5.11 Somente serão recebidos e analisados os documentos cujas cópias sejam autenticadas (que não serão devolvidas em hipótese alguma) e entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.

5.12 Não serão recebidos/analisados os documentos originais e as cópias simples.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



5.13 Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.14 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

5.15 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo IV, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do processo seletivo.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 As provas objetivas serão realizadas no mesmo dia e horário e terão duração total de, no máximo, 03 (três) horas.

6.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bariri.

6.3 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.4 O horário de início da(s) prova(s) será(ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.5 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva.

6.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.
- c) Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

6.6.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” ou “c” do item 6.6 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.6.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” ou “c” do item 6.6 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

6.7 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.8 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s). Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6.9 Durante a realização da prova não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Diretoria de Educação, Cultura e Esporte, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.10 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados até a saída.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



6.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

6.12 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.13 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

6.13.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar no ato da inscrição, preenchendo o Anexo V Solicitação – Amamentação.

6.14 A Prefeitura Municipal de Bariri e a Diretoria de Educação, Cultura e Esporte não se responsabilizam pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

6.15 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

6.15.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

6.15.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

6.15.3 Excetuada a situação prevista no item 6.13 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

6.16 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

6.17 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



6.18 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer para realização da prova conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Bariri e no site www.bariri.sp.gov.br seja qual for o motivo alegado.
- b) Apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” ou “c” do item 6.6;
- d) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) Estiver, durante a aplicação da(s) prova(s), fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) Estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados;
- g) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) Lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) Não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) Estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) Retirar-se do local de prova (s) antes de decorrido o tempo mínimo de permanência.

6.19 A prova objetiva está prevista para o dia 26/03/2023, a partir das 8h, horário em que serão fechados os portões.

6.19.1 A confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no Mural a Prefeitura Municipal de Bariri e no site www.bariri.sp.gov.br, conforme cronograma disponível no anexo VI.

6.19.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.20 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões das provas simultaneamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



6.20.1 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões das provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.20.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.20.3 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

6.20.4 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

6.20.5 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

6.20.6 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.20.7 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

6.20.8 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.20.9 Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno de questões e as folhas de resposta ao fiscal da sala.

6.21 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



7. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

7.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e para cada área do conhecimento haverá valores diferentes para cada questão, conforme tabela a seguir.

7.2 Será considerado aprovado o candidato que obter, no mínimo, 50% de acerto do total da prova.

COORDENADOR PEDAGÓGICO, DIRETOR E VICE-DIRETOR				
ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	NÚMERO DE ALTERNATIVAS	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	05	02 pontos	05 (A, B, C, D, E)	50 pontos
Matemática	05	02 pontos		
Informática	04	1,5 pontos		
Pedagogia	06	04 pontos		
Específica e Legislação	10	05 pontos		
TOTAL	30	100 pontos		

CUIDADOR				
ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	NÚMERO DE ALTERNATIVAS	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Língua Portuguesa	15	04 pontos	05 (A, B, C, D, E)	50 pontos
Matemática	10	04 pontos		
TOTAL	25	100 pontos		

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Os inscritos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



8.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) Com maior idade;
- b) Que obtiver maior pontuação nas questões Específicas e de Legislação;
- c) Que obtiver maior pontuação nas questões de Pedagogia;
- d) Que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) Que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- f) Que obtiver maior pontuação nas questões de Informática;
- g) Maior número de filhos.

8.3 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

8.4 Os candidatos classificados serão enumerados, por cargos, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

9.1 O resultado parcial será divulgado pela Prefeitura Municipal de Bariri no site www.bariri.sp.gov.br, conforme legislação vigente e cronograma no anexo VI.

10. DOS RECURSOS

10.1 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá protocolar o pedido na Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Bariri, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado preliminar.

10.2 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final será divulgado pela Prefeitura Municipal de Bariri no site www.bariri.sp.gov.br, conforme legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado final deste processo seletivo, a Prefeitura Municipal de Bariri responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com legislação municipal vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no Mural da Prefeitura Municipal de Bariri e no site www.bariri.sp.gov.br.

13.2 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

13.3 Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

13.4 Caberá à Prefeitura Municipal de Bariri a homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bariri, 06 de fevereiro de 2023.

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho
Prefeito Municipal de Bariri-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Ao **Coordenador Pedagógico** compete:

1. - Atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica, voltadas para planejamento, execução, acompanhamento, controle e avaliação das atividades curriculares no âmbito escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 1.1 - Orientar e coordenar a elaboração da Proposta Pedagógica na unidade escolar, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do Sistema Municipal de Ensino;
 - 1.2 - Elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando sua articulação com as atividades de apoio técnico-pedagógico;
 - 1.3 - Acompanhar, controlar e avaliar o desenvolvimento da programação de currículo das unidades escolares, para assegurar a eficiência do processo educativo;
 - 1.4 - Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino e da escola em relação aos aspectos pedagógicos e didáticos;
 - 1.5 - Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas, relatórios, analisando conceitos emitidos sobre alunos, índice de reprovações, cientificando-se dos problemas surgidos, para aferir a eficácia do processo de ensino no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
 - 1.6 - Prestar assistência técnica e pedagógica aos professores visando assegurar a eficiência e eficácia do desempenho dos mesmos para melhoria da qualidade de ensino;
 - 1.7 - Orientar o planejamento das horas-atividade realizadas nas escolas;
 - 1.8 - Propor e Coordenar atividades de aperfeiçoamento e atualização de professores para manter um bom nível no processo educativo;
 - 1.9 - Assegurar o fluxo de informações entre as unidades escolares e a Diretoria de Educação de Bariri;
 - 1.10 - Interpretar a organização técnico-pedagógica do Sistema Municipal de Ensino para a comunidade;
 - 1.11 - Acompanhar com o Diretor de Escola o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
 - 1.12 - Realizar estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação, visando garantir qualidade e a equidade do Sistema Municipal de Ensino;
 - 1.13 - Elaborar relatório de suas atividades;
 - 1.14 - Assegurar material didático-pedagógico a todos os docentes da sua atividade
 - 1.15 - Articular e garantir o trabalho coletivo na escola.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



Ao Cuidador compete:

- 1- Realizar procedimentos e cuidados das crianças, jovens e adolescentes em diversas unidades escolares ou outro Setor designado;
- 2- Observar o estado geral dos alunos quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos relevantes à direção;
- 3- Supervisionar as vestimentas e identificar os pertences de cada aluno, guardando-os em sua mochila;
- 4- Cuidar para que os alunos não corram riscos de acidentes;
- 5- Colaborar com o processo de inclusão das pessoas com deficiência;
- 6- Orientar, proteger e cuidar para que os alunos permaneçam ou transitem com segurança nos diferentes ambientes da unidade designada;
- 7- Cooperar no processo de integração e inserção dos alunos no ambiente escolar e do ambiente escolar na vida do aluno;
- 8- Auxiliar o professor no desenvolvimento dos alunos;
- 9- Acompanhar os alunos, de forma individualizada, inclusive em sala de aula;
- 10- Auxiliar nas atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas;
- 11- Acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na unidade designada ou fora dela;
- 12- Acompanhar e orientar os alunos nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer;
- 13- Responsabilizar-se pela alimentação, servindo-as em horários determinados pela nutricionista, orientando-os quanto à postura à mesa, bem como pelo vestiário, locomoção, higiene corporal, manipulação de objetos, comunicação e qualquer tipo de orientação;
- 14- Colaborar com a direção da escola na realização de eventos, festas e/ou projetos especiais;
- 15- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Ao Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) compete:

1. - Atividades de suporte pedagógico e administrativo nas escolas de Educação Infantil, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 1.1 - Acompanhar a elaboração e a execução da Proposta Pedagógica da Escola;
 - 1.2 - Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista a plena realização de seus objetivos pedagógicos;
 - 1.3 - Assegurar o cumprimento dos dias letivos estabelecidos;
 - 1.4 - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



- 1.5 - Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- 1.6 - Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da Escola;
- 1.7 - Acompanhar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- 1.8 - Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino e da escola;
- 1.9 - Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino e da escola, em relação aos aspectos administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- 1.10 - Acompanhar e supervisionar o funcionamento da escola, zelando pelo patrimônio, pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

Ao Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental compete:

1. - Atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão orientação e inspeção escolar, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 1.1 - Acompanhar a elaboração e a execução da Proposta Pedagógica da Escola;
 - 1.2 - Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista a plena realização de seus objetivos pedagógicos;
 - 1.3 - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidas;
 - 1.4 - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
 - 1.5 - Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
 - 1.6 - Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
 - 1.7 - Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da Escola;
 - 1.8 - Acompanhar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
 - 1.9 - Acompanhar, com o Vice-Diretor de Escola, o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
 - 1.10 - Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino e da escola;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



- 1.11 - Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino e da escola, em relação aos aspectos administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- 1.12 - Acompanhar e supervisionar o funcionamento da escola, zelando pelo patrimônio, pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

Ao Vice-Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental compete:

1. - Atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica, voltadas para planejamento, administração, orientação, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- 1.1 - Responder pela Direção da Escola no horário que lhe é confiado;
- 1.2 - Substituir o Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos, obedecendo o seu rol de atividades;
- 1.3 - Assessorar o Diretor de Escola no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
- 1.4 - Colaborar nas atividades relativas ao setor pedagógico, na manutenção e conservação do prédio e mobiliário escolar;
- 1.5 - Participar de estudos e deliberações que afetem o processo educacional;
- 1.6 - Colaborar com o Diretor de Escola no cumprimento dos horários dos docentes, discentes e funcionários;
- 1.7 - Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pelo superior imediato;
- 1.8 - Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino e da escola, em relação aos aspectos administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- 1.9 - Acompanhar e supervisionar o funcionamento da escola, zelando pelo patrimônio, pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:
IDADE:	QUANTIDADE DE FILHOS:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CONTATO TELEFÔNICO:	
E-MAIL:	

Eu, _____, inscrito no RG: _____ e CPF: _____, venho por meio deste solicitar minha inscrição no Processo Seletivo – Edital nº 02/2023, para o cargo de

() Coordenador Pedagógico

() Cuidador

() Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil

() Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental

() Vice-Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental

Declaro estar ciente que a inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Assinatura do candidato: _____

Bariri, ____/____/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA:

1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Significação das palavras. 7 Figuras de linguagem.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos e operações (Números Naturais, Números Inteiros, Números Racionais, Números Irracionais e Números Reais). Divisibilidade. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Razão e proporção. Grandezas Proporcionais. Regras de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Média aritmética simples e ponderada. Equação polinomial de 1º grau. Equação polinomial de 2º grau. Sistemas de equações de 1º grau. Sistemas de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume, unidades de medidas, transformações de unidades. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano Cartesiano, perímetro, área, volume, ângulos, polígonos e poliedros. Teorema de Pitágoras. Teorema de Tales. Resolução de Situações-Problema.

INFORMÁTICA:

NASCIMENTO, J. K. F. do. (2006). Informática básica. Brasília: Universidade de Brasília, Centro de Educação a Distância. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=587-informatica-basica&Itemid=30192> Acesso em: 30 ago. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



PEDAGOGIA:

ARIÈS, P. (2022). **História social da criança e da família**. 3. ed. Rio de Janeiro: LTC.

BRASIL. (2018). Base Nacional Comum Curricular. Disponível em:
<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf>
Acesso em: 23 ago. 2022.

CAMBI, F. **História da Pedagogia**. São Paulo: Fundação da Editora UNESP, 1999.

CARRARA, K. (Org.). (2004). **Introdução à psicologia da educação: seis abordagens**. São Paulo: Avercamp.

FERREIRO, E. (2011). **Reflexões sobre alfabetização**. 26. ed. São Paulo: Cortez.

FERREIRO, E.; TEBEROSKI, A. (1999). **Psicogênese da língua escrita**. Porto Alegre: Artmed

FREIRE, P. (1967). **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

FREIRE, P. (1996). **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra.

GADOTTI, M. (2004). **Convite à leitura de Paulo Freire**. 4. ed. São Paulo: Scipione.

KAMI, C. (2012). **A criança e o número: implicações educacionais da teoria de Piaget para a atuação com escolares de 4 a 6 anos**. 39. ed. Campinas, SP: Papirus.

LIBÂNEO, J. C.; OLIVEIRA, J. F. de; TOSCHI, M. S. (2012). **Educação escolar: políticas, estrutura e organização**. 10. ed. São Paulo: Cortez.

PARO, V. H. **Educação como exercício do poder: crítica ao senso comum em educação**. 3. ed., São Paulo: Cortez.

PIRES, C. M. C. (2013). **Números naturais e operações**. São Paulo: Editora Melhoramentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



SAVIANI, D. (2007). **Educação: do senso comum à consciência filosófica**. 17. ed. Campinas, SP: Autores Associados.

SAVIANI, D. (2018). **Escola e democracia: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre a educação política**. 43. ed. rev. Campinas, SP: Autores Associados.

_____. (2011). **História das ideias pedagógicas no Brasil**. 3. ed. Campinas, SP: Autores Associados.

_____. (2012). **A pedagogia no Brasil: história e teoria**. 2. ed. Campinas, SP: Autores Associados.

SOARES, M. (2016). **Alfabetização: a questão dos métodos**. São Paulo: Contexto.

_____. (2017). **Alfabetização e letramento**. 7. ed. São Paulo: Contexto.

ZABALA, A. (2007). **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed.

ESPECÍFICO E LEGISLAÇÃO – Coordenador Pedagógico:

AQUINO, J. G. **Erro e fracasso na escola: alternativas teóricas e práticas**. 2. ed. São Paulo: Summus, 1997.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Brasília, MEC, SEB, DICEI, 2013.

Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 04 jan. 2023.

BARIRI. Lei no 4.111/2011, de 20 de dezembro de 2011. Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Bariri, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm> Acesso em: 04. Jan. 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania; caderno 1, parte II. Brasília: MEC/SEB, 2004. Disponível em: <portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad1.pdf> Acesso em: 04 jan. 2023.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>> Acesso em: 28 ago. 2022.

BRASIL. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf> Acesso em: 28 ago. 2022.

CORREIA, J. A. de A. e V.; ARELARO, L. R. G.; FREITAS, L. C. de F. Para onde caminham as atuais avaliações educacionais? Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 41, n. especial, p. 1275-1281, dez., 2015. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/ep/v41nspe/1517-9702-ep-41-spe-1275.pdf>> Acesso em: 04 jan. 2023.

ESTEBAN, M. T. Avaliação e fracasso escolar: questões para o debate sobre a democratização da escola. Revista Lusófona de Educação, 13, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.mec.pt/pdf/rle/n13/13a08.pdf>> Acesso em: 04 jan. 2023.

FERNANDES, M. J. da S. **O professor coordenador pedagógico nas escolas estaduais paulistas: da articulação pedagógica ao gerenciamento das reformas educacionais.** Educ. Pesqui., São Paulo, v. 38, n. 04, p. 799-814, out./dez. 2012.

GOMES, N. L.. **Relações étnico-raciais, educação e descolonização dos currículos.** Currículo sem fronteiras, v.12, n.1. pp. 98-109, jan/abr 2012.

PADILHA, P. R. **Planejamento dialógico: como construir o Projeto Político Pedagógico da Escola.** São Paulo: Cortez Editora, Instituto Paulo Freire: 2001. Disponível em: <http://www.ia.ufrj.br/ppgea/conteudo/conteudo-2007-2/T1-3SF/Planejamento_Pol%EDtico_Pedag%F3gico.pdf> Acesso em: 04 jan. 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



TARDIF, M. LESSARD, C. **O trabalho docente**: elementos para uma teoria da docência como profissão de interações humanas. 9. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

VEIGA, I. P. A. (Org.). **Aula**: gênese, dimensões, princípios e práticas. Campinas: Papirus, 2008.

VEIGA, I. P. A. (Org.). **Repensando a didática**. 29. ed. Campinas, SP: Papirus, 2012.

ZABALA, A. (2007). **A prática educativa**: como ensinar. Porto Alegre: Artmed.

ESPECÍFICO E LEGISLAÇÃO – Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil:

ANDREOTTI, A. L.; LOMBARDI, J. C.; MINTO, L. W. (Orgs.). **História da administração escolar no Brasil**: do diretor ao gestor. Campinas, SP: Editora Alínea, 2010.

AQUINO, J. G. **Autoridade e autonomia na escola**: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1999.

AQUINO, J.G. **Indisciplina na Escola**: alternativas Teóricas e Práticas. São Paulo: Summus, 1996.

ARCE, A. Documentação oficial e o mito da educadora nata na educação infantil. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/cp/a/KBkSjzMQRzJYD493bKxwVVw/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em 04 jan. 2023.

ARCE, A.; MARTINS, L. M. (Orgs.). **Quem tem medo de ensinar na educação infantil?** em defesa do ato de ensinar. 4. ed. Alínea Editora: 2021.

ARCE, A.; MARTINS, L. M. (Orgs.). **Ensinando aos pequenos de zero a três anos**. Alínea Editora: 2009.

ARIÈS, P. **História social da criança e da família**. 3. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2022.

BARIRI. Lei no 4.111/2011, de 20 de dezembro de 2011. Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Bariri, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



BRASIL. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Brasília: MEC, SEB, 2010. Disponível em: <http://www.uac.ufscar.br/documentos-1/diretrizescurriculares_2012.pdf> Acesso em: 04 jan. 2023.

BRASIL. **Guia de execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.** Disponível em: <<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/media-pdde/GUIADEEXECUODOSRECURSOSDOPDDEv4FINAL.pdf>> Acesso em: 04 jan. 2023.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm> Acesso em: 04. Jan. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e brincadeiras nas creches: manual de orientação pedagógica – Brasília, 2012. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao_brinquedo_e_brincadeiras_completa.pdf> Acesso: 04 jan. 2023.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>> Acesso em: 28 ago. 2022.

BRASIL. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf> Acesso em: 28 ago. 2022.

HOFFMANN, J. **Avaliação na pré-escola:** um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. 8. ed. Porto Alegre: Mediação, 1996.

LA TAILLE, Y. de. **Limites:** três dimensões educacionais. São Paulo: Ática, 1998.

MARTINS, L. M. & ARCE, A. (Orgs.). **Ensinando aos pequenos:** de zero a três anos. Campinas, SP: Alínea, 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



OLIVEIRA, Z. M. R. **Campos de Experiências:** efetivando direitos e aprendizagens na educação infantil. Disponível em: <<http://movimentopelabase.org.br/wp-content/uploads/2019/04/Campos-de-Experi%C3%AAncias-PDF-interativo-2.pdf>> Acesso em: 01 out. 2020.

PADILHA, P. R. **Planejamento dialógico:** como construir o Projeto Político Pedagógico da Escola. São Paulo: Cortez Editora, Instituto Paulo Freire: 2001. Disponível em: <http://www.ia.ufrj.br/ppgea/conteudo/conteudo-2007-2/T1-3SF/Planejamento_Pol%EDtico_Pedag%F3gico.pdf> Acesso em: 04 jan. 2023.

PARO, V. H. **Educação como exercício do poder:** crítica ao senso comum em educação. 2. ed. São Paulo, SP: Cortez, 2010.

PARO, V. H. **Gestão democrática da escola pública.** 4. ed. São Paulo, SP: Cortez, 2016.

PASQUALINI, J. C.; MARTINS, L. M. A Educação Infantil em busca de identidade: análise crítica do binômio “cuidar-educar” e da perspectiva anti-escolar em Educação Infantil. 2008. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/psicoeduca/article/view/43127>> Acesso em: 26 dez. 2020.

PASQUALINI, J. C.; MARTINS, L. M. **Currículo por campos de experiência na educação infantil:** ainda é possível preservar o ensino desenvolvente? Revista online de Política e Gestão Educacional, Araraquara, v. 24, n. 2, p. 425-447, maio/ago, 2020.

ESPECÍFICO E LEGISLAÇÃO – Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental e Vice-Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental:

ANDREOTTI, A. L.; LOMBARDI, J. C.; MINTO, L. W. (Orgs.). **História da administração escolar no Brasil:** do diretor ao gestor. Campinas, SP: Editora Alínea, 2010.

AQUINO, J. G. **Autoridade e autonomia na escola:** alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1999.

AQUINO, J.G. **Indisciplina na Escola:** alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



BARIRI. Lei no 4.111/2011, de 20 de dezembro de 2011. Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Bariri, e dá outras providências.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica**. Brasília, MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 04 jan. 2023.

BRASIL. **Guia de execução dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE**. Disponível em: <<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/media-pdde/GUIADEEXECUODOSRECURSOSDOPDDEv4FINAL.pdf>> Acesso em: 04 jan. 2023.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm> Acesso em: 04. Jan. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania; caderno 1, parte II. Brasília: MEC/SEB, 2004. Disponível em: <portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad1.pdf> Acesso em: 04 jan. 2023.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>> Acesso em: 28 ago. 2022.

BRASIL. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf> Acesso em: 28 ago. 2022.

CORREIA, J. A. de A. e V.; ARELARO, L. R. G.; FREITAS, L. C. de F. Para onde caminham as atuais avaliações educacionais? Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 41, n. especial, p. 1275-1281, dez., 2015. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/ep/v41nspe/1517-9702-ep-41-spe-1275.pdf>> Acesso em: 04 jan. 2023.

ESTEBAN, M. T. Avaliação e fracasso escolar: questões para o debate sobre a democratização da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



escola. Revista Lusófona de Educação, 13, 2009. Disponível em:
<<http://www.scielo.mec.pt/pdf/rle/n13/13a08.pdf>> Acesso em: 04 jan. 2023.

LA TAILLE, Y. de. **Limites**: três dimensões educacionais. São Paulo: Ática, 1998.

PADILHA, P. R. **Planejamento dialógico**: como construir o Projeto Político Pedagógico da Escola. São Paulo: Cortez Editora, Instituto Paulo Freire: 2001. Disponível em:
<http://www.ia.ufrj.br/ppgea/conteudo/conteudo-2007-2/T1-3SF/Planejamento_Pol%EDtico_Pedag%F3gico.pdf> Acesso em: 04 jan. 2023.

PARO, V. H. **Educação como exercício do poder**: crítica ao senso comum em educação. 2. ed. São Paulo, SP: Cortez, 2010.

PARO, V. H. **Gestão democrática da escola pública**. 4. ed. São Paulo, SP: Cortez, 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



ANEXO IV
FICHA PROVA DE TÍTULOS

Prefeitura Municipal de Bariri - SP – Processo Seletivo nº 01/2023

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ RG: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

TÍTULO	PONTUAÇÃO	MARQUE COM UM X
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> Especialização (no máximo um título)	02 pontos	
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado (no máximo um título)	05 pontos	
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado (no máximo um título)	10 pontos	
PONTUAÇÃO:		

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do Candidato: _____

Data: ____/____/2023

**Obs.: Preencher duas vias, sob pena de não ter o título recebido
 (uma das vias será o recibo do candidato).**

NOME E ASSINATURA DO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



ANEXO V
SOLICITAÇÃO – AMAMENTAÇÃO

Eu, _____, RG:
_____, CPF: _____, inscrito (a) no Processo Seletivo 01/2023, no
cargo de _____, venho por meio deste apresentar
a necessidade de amamentação durante a realização da prova, conforme previsto no Edital 01/2023.

Bariri, ____/ ____/ 2023.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
 Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
 (14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



ANEXO VI
CRONOGRAMA

FASES	DATAS PREVISTAS
1. Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	06/02/2023
2. Período de Inscrições	23/02/2023 a 09/03/2023
3. Período de Laudo Médico, para concorrer à vaga reserva ao candidato com deficiência	23/02/2023 a 09/03/2023
4. Solicitação de amamentação	23/02/2023 a 09/03/2023
5. Publicação da Convocação da lista de candidatos aptos para a prova do Processo Seletivo	13/03/2023
6. Período recursal sobre as inscrições indeferidas	14/03/2023 a 16/03/2023
7. Publicação da análise dos recursos sobre as inscrições	20/03/2023
8. Divulgação local, data e horário do Processo Seletivo	20/03/2023
9. Realização da prova	26/03/2023
10. Divulgação do gabarito	27/03/2023
11. Divulgação do resultado preliminar dos aprovados	29/03/2023
12. Período recursal sobre resultado preliminar da prova	30/03/2023 a 04/04/2023
13. Publicação da análise dos recursos sobre o resultado preliminar	04/04/2023
14. Publicação da classificação definitiva e homologação do Processo Seletivo	04/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
 Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
 (14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação, Cultura e Esporte
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br



COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA 10.312/2023

NOME	RG
Áurea de Carvalho Costa	16.270.637
Bruna Carvalho	42.086.916-5
Cilene Maria Fontes	40.472.330-5
Cristiane Polonio Galdino	29.316.626.2
Elisângela Aparecida Pegorin Bottura	25.920.576-x
Érica Juliana Aço Padin	41.685.643-3
Fernanda Soto Lima Rossi	40.904.429-5
Meire Cristina Fiuza	19.800.042
Silmara Cristina Cocia Beltrami	25.614.767-x
Stefani Edvirgem da Silva Borges	43.383.884-x
Tiago Pultrini	33.327.484-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br

SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão Presencial n. 2/2023 - Adjudicação

O Pregoeiro designado através da Portaria SAEMBA n. 719/2022, declarou como vencedor do Pregão Presencial n. 2/2023, cujo objeto é o **Registro de preços** para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos, que compõem a frota da Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA, com o fornecimento de peças e mão de obra, sendo as peças originais ou similares de primeira linha, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital, por um período de 12 (doze) meses, a empresa EVERTON RODRIGO PRADO DE CAMARGO LTDA, para todos os lotes, no valor total de R\$ 117.704,00 (cento e dezessete mil e setecentos e quatro reais). Bariri, 6 de fevereiro de 2023. Marcelo Eduardo Lenharo - Pregoeiro Oficial.

.....

PODER LEGISLATIVO**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI**

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 01/2023**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 – AUXILIAR DE SECRETARIA****CONVOCAÇÃO**

A Câmara Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, por seu Presidente que este subscreve, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA** o candidato aprovado abaixo relacionado:

Nome	Emprego	R.G.	Classificação
Marcos Paulo Vicari Souza	Auxiliar de Secretaria	44.726.755-3	3º

Sob a posse dos documentos constantes no item 7.3 do Edital de Abertura das Inscrições nº 02/2019, o convocado terá o prazo impreterível de 10 (dez) dias, a contar desta data, para entrar em contato com a Câmara Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, situada na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Piso Superior, Centro-Bariri (SP), para manifestar seu interesse em assumir a vaga mencionada, em caráter **EFETIVO**.

O não comparecimento no prazo indicado implicará na desistência do emprego de Auxiliar de Secretaria por parte do convocado, podendo a Câmara convocar o imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Câmara Municipal de Bariri, 07 de fevereiro de 2023

AIRTON LUIS PEGORARO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br

E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP